DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº003/2020

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2019 DA CARTA CONVITE Nº 002/2019

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N° 045/2020 DE, 03 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 057/2020 DE, 11 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A TP Nº 002/2020

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº003/2020

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

nº 003/2020
Decisão Administrativa
Auto de Infração: nº 0316/2019
Autuado (a): IGOR AMARAL RODRIGUES
CPF: 023.045.609-03

1. Dos Fatos:

Trata-se de procedimento administrativo originado através de denúncia anônima, tendo como fato gerador a supressão de vegetação nativa em área de APP na comunidade de Lagoa do Eduardo, a 60km da sede do município de São Desidério-BA. Em 04 de setembro de 2019 foi constatado durante vistoria de campo a supressão de uma área de 3,8 hectares na Fazenda Lagoa Santa, impugnando o fiscal a lavrar o auto de infração nº 316/2019 em desfavor de **IGOR AMARAL RODRIGUES** sob CPF: **023.045.609-03**, por suprimir vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente na poligonal delimitada pelos pontos UTM 23L 531055.75, 8593270.26; 530815.37, 8593223.20; 530779.85, 8593399.23; 531037.05, 8593406.04. O autuado também foi notificado (notificação nº 353/2019) para cercar a área de preservação permanente (APP) para evitar que animais de sua criação contaminassem ou pisoteassem as margens da lagoa.

Como a área suprimida não se enquadrava como APP, o auto foi lavrado considerando o art. 52 do Decreto Federal 6514/2008.

O infrator foi autuado pessoalmente como consta assinado nos autos, tendo ciência do prazo de 20 dias para protocolar defesa administrativa nesta secretaria e 45 dias para cumprir a notificação.

O autuado não apresentou defesa administrativa em data tempestiva.

Em análise jurídica, considerando os elementos constantes no processo ficou definido que Auto de Infração é legal e deve ser mantido. É o relatório, sucinto.

2. Dos Fundamentos:

I. Considerando o art. 4, inciso II do Código Florestal Brasileiro 12.651/2012, são consideradas Áreas de Preservação Permanente as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

SEMATUR-2019-174/TEC/DEN-14

Como a área suprimida não se enquadra em área de APP a infração ambiental foi classificada como supressão de vegetação nativa;

II. Na descrição dos fatos no auto de infração n° 316/2019 o fiscal constatou que o autuado não possuía autorização para supressão de vegetação nativa emitido por órgão ambiental competente.

III. Para que o auto seja válido, deve atender aos requisitos orientados pelo Código Municipal 010/2019 Art. 191 Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, dele constando:

I. o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;

II. o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III. o fundamento legal da infração;

IV. a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;

V. nome, função e assinatura do autuante;

VI. prazo para apresentação da defesa.

Portanto, o auto foi lavrado sem nenhuma incoerência.

IV. De acordo com Código Ambiental Municipal, Art. 248. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

V. O auto foi lavrado considerando o art. 52 do decreto 6514/2008, que estabelece: Art. 52. Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente:

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Sendo a área suprimida delimitada em 3,8 hectares, a multa foi lavrada em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VI. As dosimetrias das infrações foram estabelecidas conforme o inciso III do Art.58 do Código Ambiental Municipal.

VII. O autuado foi intimado pessoalmente na lavratura do auto de infração, dando ciência de recebimento conforme estabelece o art. 96, §1, inciso I do Decreto Federal 6.514/2008.

Certificação Digital: JBOEGRWG-UYWUM6HR-3ZKXUB4S-MP4BWFXN
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIII. De acordo Art. 222 do código ambiental 010/2019, da aplicação das penalidades administrativas por infração ambiental caberá defesa escrita e fundamentada à Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência do Auto de Infração;

IX. O autuado não apresentou defesa em data tempestiva.

3. Conclusão:

Considerando ainda os seguintes itens:

a. O auto de infração foi lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos conforme o Art. 97 do Decreto Federal 6514/2008;

b. O auto foi lavrado sem omissões ou incorreções;

c. O Autuado esteve ciente do prazo imposto pelo auto de infração 316/2019, e não protocolou nesta Secretaria impugnação de defesa em data tempestiva;

Isto posto, determino:

a) Fixo a multa em R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais) a ser recolhido pelo fundo Municipal de Meio Ambiente conforme o art. 222 do código ambiental Municipal 010/2019.

b) O Autuado poderá formular e protocolar junto ao COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) o Pedido de reconsideração da penalidade imposta no prazo de 20 dias de acordo com o inciso II, Art. 222 do Código Municipal de Meio Ambiente 010/2019 em período de vigência.

São Desidério-BA, 16 de março de 2020

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

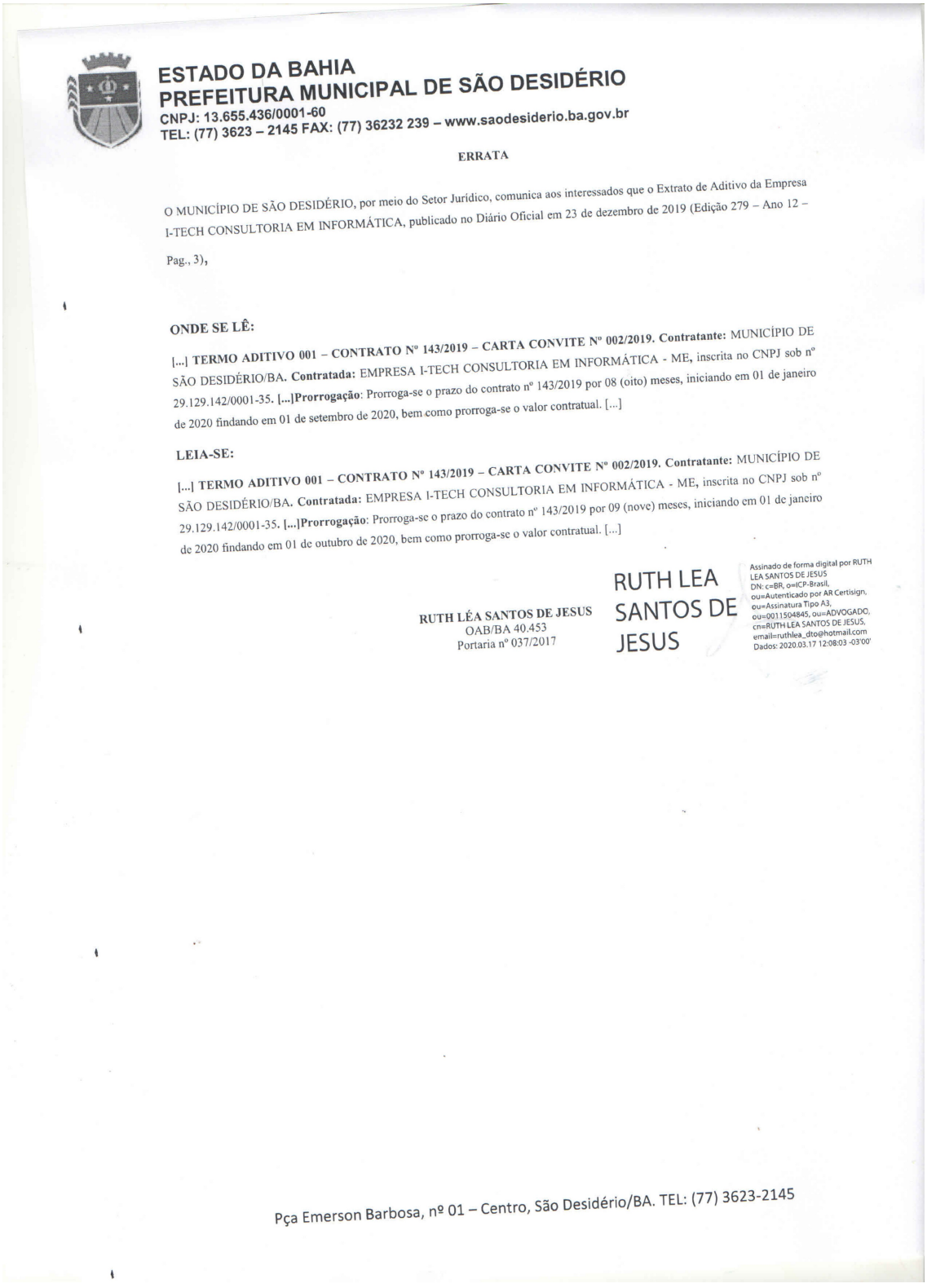
Joacy Ferreira de Carvalho
Secretário Mul de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 530/2017

3

SEMATUR-2019-174/TEC/DEN-14

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2019 DA CARTA CONVITE Nº 002/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, por meio do Setor Jurídico, comunica aos interessados que o Extrato de Aditivo da Empresa I-TECH CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, publicado no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2019 (Edição 279 – Ano 12 – Pag., 3),

ONDE SE LÊ:

[...] **TERMO ADITIVO 001 – CONTRATO Nº 143/2019 – CARTA CONVITE Nº 002/2019. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** EMPRESA I-TECH CONSULTORIA EM INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.129.142/0001-35. **[...]Prorrogação**: Prorroga-se o prazo do contrato nº 143/2019 por 08 (oito) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 findando em 01 de setembro de 2020, bem como prorroga-se o valor contratual. [...]

LEIA-SE:

[...] **TERMO ADITIVO 001 – CONTRATO Nº 143/2019 – CARTA CONVITE Nº 002/2019. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** EMPRESA I-TECH CONSULTORIA EM INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.129.142/0001-35. **[...]Prorrogação**: Prorroga-se o prazo do contrato nº 143/2019 por 09 (nove) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 findando em 01 de outubro de 2020, bem como prorroga-se o valor contratual. [...]

RUTH LÉA SANTOS DE JESUS
OAB/BA 40.453
Portaria nº 037/2017

RUTH LEA SANTOS DE JESUS

Assinado de forma digital por RUTH LEA SANTOS DE JESUS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Certisign, ou=Assinatura Tipo A3, ou=00115048445, ou=ADVOGADO, cn=RUTH LEA SANTOS DE JESUS, email=ruthlea_dto@hotmail.com
Dados: 2020.03.17 12:08:03 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº 01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N° 045/2020 DE, 03 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 045/2020 DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, aos seguintes Servidores:

- **Aldeane Ferreira dos Santos**, Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 968.636.685-72;
- **Aylon Bispo dos Santos**, Eletricista, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - CPF: 370.234.895-68;
- **Célio Joaquim Maciel**, Professor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 032.700.595-58;
- **Claudete Hoffman Costa**, Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 945.430.709-68;
- **Darilene de Magalhães Câmara**, Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 251.160.295-49;
- **Davilene Alves Gomes Brandão**, Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 002.397.425-75;
- **Glêdes Mary Macêdo de Araújo**, Zeladora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 980.760.435-49;
- **Larisse Rita de Souza Batista**, Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 005.149.955-05;
- **Maria Aparecida Santana dos Santos**, Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 005.152.985-81;
- **Maria Eva Pereira Alencar**, Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 009.044.465-57;
- **Marilene de Magalhães Câmara da Silva**, Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 470.564.445-04;

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 03 de Março de 2020.
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- **Moizés Pereira dos Santos**, Professor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 698.227.005-04;

- **Sonia de Souza Just Bastos Ferreira**, Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 157.306.035-58;

- **Poliane da Conceição Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - CPF: 026.968.085-38;

- **Tereza Maria da Silva**, Merendeira, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - CPF: 347.772.375-91;

- **Zildene Pereira dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal Educação - CPF: 687.307.565-53.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 03 de Março de 2020.
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

PORTARIA Nº 057/2020 DE, 11 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 057/2020 DE, 11 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença sem vencimentos e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, à seguinte Servidora:

- **Carla Cristina Dias da Silva,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF: 424.614.055-49.

Art. 2º - Os efeitos dessa Portaria retroagem a 01 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 11 de Março de 2020.
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A TP Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de São Desidério, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar no dia **23** de março de 2020, as 8:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, e para tanto convida as empresas participantes do certame para estarem presentes na sessão e para maiores informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 16 de março de 2020. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.

LEIA-SE:

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de São Desidério, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar no dia **24** de março de 2020, as 8:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, e para tanto convida as empresas participantes do certame para estarem presentes na sessão e para maiores informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 16 de março de 2020. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.